

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 091/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista da categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para o recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e das custas processuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

Art. 2º O restabelecimento dos prazos será feito por meio de portaria a ser publicada pela Presidência do Tribunal, no fim do movimento paredista dos bancários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Goiânia, 23 de setembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL